

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO § 1°, inciso III, alínea "a" e § 5° do art.40 da CF

PORTARIA Nº 005/2023

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 5668/2022, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do § 1°, III, "a" e § 5° do art.40 da CF, com proventos integrais calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). ANDREA SOUZA DE CARVALHO E SILVA,** PIS/PASEP n° 1.800.043.350-3, matrícula n° 6754-7, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 01/01/2023.

Paulínia, 04 de janeiro de 2023.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi

Diretora Previdenciária e Atuária